



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

LEILÃO Nº 002/2023

TIPO: MAIOR LANCE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG, torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Compras a Licitações sediado na Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro, CNPJ n.º 01.613.375/0001-90, que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO, na forma PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE OU OFERTA**. Nos termos deste Edital e de seus Anexos, e demais conformidades com as disposições da Lei n.º. 8.666/1993, Lei n.º. 9.503/1997, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta presente licitação Alienação de veículos e sucatas pertencentes ao município de Setubinha (MG), considerados inservíveis à Municipalidade, compreendendo os bens que compõem os Lotes, constantes do ANEXO I do presente Edital.

1.2. Os bens mencionados acima encontram-se numerados em lotes e relacionados no Anexo I deste Edital.

1.3. No leilão, cada bem será considerado como um item.

1.4 A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo em nenhuma hipótese, ao Município de Setubinha qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (baixa de sinistro/alteração de cor/regularização de motor/mudança de características/regravação de chassi, etc.), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos e estarão sob a responsabilidade do Sr. **Thiago Antônio Marques Nedir, Leiloeiro Administrativo**, designado pelo **Decreto Municipal nº. 036/2022**, e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666/93** com suas sucessivas



alterações posteriores, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.6 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Setubinha, através do endereço eletrônico www.setubinha.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@setubinha.mg.gov.br.

1.7 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico licitacao@setubinha.mg.gov.br.

1.8 Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DA VISITAÇÃO, LOCAL E AGENDAMENTO

2.1 O leilão público será realizado no dia **30 de outubro de 2023**, às partir das 09h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Setubinha, à Pátio da Prefeitura Municipal de Setubinha, situado na Rua Pedro Ferreira Camargos | Mercado Municipal Setubinha/MG

2.2 Os bens relacionados no Anexo I deste Edital estarão disponíveis para visitação, no Pátio da Prefeitura Municipal de Setubinha, situado na Rua Pedro Ferreira Camargo | antigo **Mercado municipal, Setubinha (MG)**.

2.3 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, dentre outras ações inerentes aos bens destinados ao leilão, **sendo de inteira responsabilidade do arrematante fazer as averiguações** quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, dentre outros.

2.3.1 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos itens, em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.4. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram. As fotos e descrições dos bens encontrasse em Anexo I, sem prejuízo da exposição presencial, sendo certo que as fotos expostas no site, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.



3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas e jurídicas que satisfaça plenamente as condições do presente edital, desde que não esteja enquadrada em uma das situações abaixo relacionadas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.

3.2 O presente Leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

3.2.1 Cada Item será arrematado àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido no Anexo I.

3.2.2 Os bens serão ofertados e alienados no estado e nas condições em que se encontram não sendo aceito reclamações posteriores à arrematação, por eventuais erros de descrição, de impressão, pelos defeitos que os mesmos possam conter, inclusive com relação a eventuais vícios ocultos, qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como, da mesma forma, não serão aceitas reclamações, desistências, nem abatimento no preço, tendo em vista a oportunidade do arrematante, previamente à realização do Leilão, vistoriar o bem, conforme Cláusula 2 deste Edital – DA VISITAÇÃO, isentando o Município de Setubinha (MG), de quaisquer responsabilidades. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura do Edital e o exame criterioso dos bens.

3.2.3 Os interessados deverão examinar, nos veículos, o número do motor e do chassi, caso não estejam legíveis, é de responsabilidade do arrematante a troca da peça e/ou remarcação.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá identificar-se como pessoa física ou jurídica, sendo que somente poderá participar do certame o próprio licitante ou o seu representante, através de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes amplos



de atuação durante a realização do certame, devendo ser apresentado, por todos os interessados, a Carta de Credenciamento, devidamente preenchida.

4.2 Deverão ser juntados na abertura do procedimento cópia dos seguintes documentos:

4.2.1 *Declaração de conhecimento e aceitação das regras do Edital conforme Anexo IV.*

4.2.2 Se pessoa física: Carteira de Identidade (RG) ou equivalente; comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.2.2.1 Se pessoa física: comprovante de residência que não tenha data de emissão mais de 90 dias, ou 3 meses antes da data em que é apresentado;

4.2.3 Se pessoa Jurídica: - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Cartão do CNPJ;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Documento de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa, ou procuração com poderes;
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público;
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa dias).

4.2.4 Os documentos constantes dos subitens anteriores poderão ser exibidos mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo serventuário que realizar o leilão a partir do documento original.



4.2.5 Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município de Setubinha, dos quais estes participem, seja a que título for, conforme disposição expressa do art.9, III da Lei 8.666/93.

5 DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia e horário estabelecidos, na presença do Leiloeiro Oficial, membros da Comissão da Administração Municipal e dos demais interessados que comparecerem, será aberta a sessão para início aos lances, para alienação do bens por ITEM, cujas características constam do Anexo I deste Edital.

5.2 Toda e qualquer ocorrência deverá constar de ata que será lavrada na ocasião.

5.3 O proponente fica vinculado por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.

5.4 A Prefeitura Municipal de Setubinha (MG), reserva-se ao direito, independentemente de qualquer formalidade ou indenização, de:

5.5. Desclassificar lances que contiverem preços cuja evidência demonstre inobservância deste Edital;

5.6 Anular ou revogar a presente licitação.

5.7 O arrematante assinará "Termo de Responsabilidade", comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização (transferência) junto ao órgão de trânsito nos termos da Lei nº 9.503/97, ciente das infrações criminais e civis que poderão vir a ser cometidas.

6 DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

6.1 Os lances serão oferecidos verbalmente, a partir do preço mínimo avaliado, não se computando no lance o custo das eventuais multas e taxas, que obrigatoriamente, deverão ser pagas pelo arrematante, **considerando-se vencedor o licitante que fizer o lance de maior valor aceito pelo leiloeiro.**

6.2 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação de cada item, podendo a Comissão Especial de Leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.



6.3 No caso de dois proponentes ofertarem simultaneamente lances iguais, se nenhum deles aumentarem a proposta, o leiloeiro procederá o sorteio da proposta válida se não houver proposta de outro participante;

6.4 Após o lance não será admitida desistência da proposta, salvo motivo justo, aceito em decisão motivada pelo leiloeiro.

6.5 Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Após lavrada a ATA do procedimento, os itens arrematados deverão ser pagos à vista em até 24 horas após a realização do Leilão, diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda.

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária (identificado) para a conta da Prefeitura Municipal de Setubinha, conforme dados abaixo: **Banco:** BANCO DO BRASIL **Agência:** 396-4 **Conta Corrente:** 101.034-4 **CNPJ:** **01.613.375/0001-90 PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA.**

7.3 Ou deverá ser efetuado no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Setubinha, situado na Rua Minervina Santos Pereira, n.º 83, bairro: Centro, cidade de Setubinha (MG).

7.4 No momento do pagamento, o Setor de finanças da Prefeitura Municipal de Setubinha emitirá carta de arrematação para fins de recebimento do bem junto à municipalidade.

7.5 Caso o bem arrematado seja veículo, o adquirente deverá transferi-lo junto ao DETRAN para sua propriedade. O Município reserva-se no direito de, após preencher o documento de venda, comunicá-la ao DETRAN-MG.

7.6 Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao item arrematado.

7.7 O pagamento somente será dado por satisfeito após compensação bancária.

8 DOS BENS

8.1 A retirada do bem pelo arrematante deverá ocorrer mediante apresentação da Carta de Arrematação.



8.2 O bem arrematado será entregue no mesmo local de visitação, devendo o adquirente efetuar a sua retirada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a emissão da Carta de Arrematação.

8.2.1 A não retirada do bem do prazo acima isenta a municipalidade de toda e qualquer reclamação relacionada ao bem, por exemplo: danos gerados ou furto.

8.3 A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante, que arcará com todas as despesas necessárias.

8.4 O arrematante do veículo recuperável, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

DA NÃO RETIRADA DO BEM

8.6 Não ocorrendo à retirada do bem no período previsto em 8.2, o arrematante pagará custas adicionais de permanência no pátio do Município de Setubinha, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia por lote arrematado.

8.7 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data limite para a retirada do bem, estabelecida no item 8.2, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem ao Município de Setubinha, através da Comissão Especial de Leilão para ser leilado em outra oportunidade.

8.7.1 Parágrafo Único – Na hipótese de desistência e a não retirada do bem, o valor pago será devolvido ao arrematante, com dedução de 20% (vinte por cento) a título de multa.

9 DAS PENALIDADES

9.1 A falta de pagamento do valor de arrematação autoriza a Administração a executar o título dado em garantia, acrescido da multa de 10% (dez por cento) mais honorários e despesas judiciais.

9.2 Inscrição na dívida ativa do Município dos créditos gerados através da execução dos títulos acima.

9.3 Além da multa e dos encargos anteriormente fixados, incidiram as seguintes penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93.



9.3.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3.2. Efetuado lance para arrematação do bem, o licitante não poderá desistir da proposta oferecida, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação pública através de processo administrativo em que lhe será dada ampla defesa, sem prejuízo da multa estipulada no item anterior e poderá ser suspenso de participação de novos leilões que o Município venha a realizar ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9.5 no dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as consequências legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

9.4 As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9.5 Para efeito deste certame considerar-se-á falta grave, o licitante que após ofertar e garantir o lance der contra ordem ao banco para que não efetue o pagamento do cheque ou que não efetue junto a Fazenda Municipal o pagamento dos valores ofertados.

10 DA AVALIAÇÃO – PREÇO MÍNIMO

10.1 A avaliação dos bens que já não satisfazem mais o interesse da administração, relacionados no Anexo I deste Edital, foi realizada pela Comissão de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 065/2022.



11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que apresente, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

11.2 Dos atos praticados nessa licitação caberá recurso ao Prefeito nas hipóteses previstas no artigo 109 e seguintes da Lei 8.666/93;

11.3 O prazo para a interposição de qualquer recurso começa a correr a partir da lavratura da ata da comissão e/ou da publicação desse edital;

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1 O Prefeito Municipal de Setubinha–MG, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la havendo ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer cidadão, sem que o ato importe em obrigação de indenizar os concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

13 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada pelo Leiloeiro, com adjudicação dos Itens arrematados aos seus arrematantes, bem como, a correspondente identificação dos arrematantes, os trabalhos desenvolvidos, as intercorrências e os fatos relevantes que será assinada ao seu final pelo Leiloeiro Oficial, membros da Comissão permanente de Licitações e arrematantes.

13.2 Após a organização e exame do processo licitatório e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, serão o(s) lote(s) Homologado(s) ao(s) arrematante(s) de acordo com as condições mencionadas neste edital.

13.3 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à autoridade máxima da Administração a homologação do certame.



14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município de Setubinha somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos objeto deste Leilão quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do Leilão.

14.2 O Município de Setubinha poderá excluir qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo Leilão.

14.3 Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

14.4 Eventuais carcaças de veículos, com número do chassi, o arrematante deverá providenciar, às suas custas, a baixa no DETRAN, sendo que a carcaça somente será liberada para retirada após todas as pendências sanadas.

14.5 Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria.

14.6 A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todo o regulamento do edital, bem como o conhecimento do objeto, das condições e do conteúdo do contrato a ser firmado.

14.7 A documentação a ser apresentada pela licitante deverá ser em cópia autenticada ou contra apresentação dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, conforme estatuído no artigo 32 da lei 8.666/93.

14.8 Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem solicitados, devendo a Comissão Permanente de Licitação desprezá-los para efeito de julgamento das propostas.

14.9 O Município de Setubinha não reconhecerá reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

14.10 O proponente é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do licitante.

14.11 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



14.12 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de Setubinha/MG.

14.13 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do Edital. O licitante interessado em participar do certame poderá obter cópia integral do edital na Prefeitura Municipal de Setubinha.

14.14 O servidor municipal responsável pela presente licitação prestará todos os esclarecimentos pessoalmente ou por telefone - (33) 35149213, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, setor de Licitações.

14.15 Integra o Edital o Anexo I – Relação dos bens a serem leiloados. Para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital é designado o foro da Comarca de Malacacheta/MG.

SETUBINHA (MG), 11 de outubro de 2023.

VALDETE ALECRIM COELHO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALECRIM

Presidente da CPL

MARIA CLARA SANTOS DE ASSIS

OAB/MG: 191739



VEICULOS ANTI ECONOMICOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	Vr. MINIMO R\$
01	Um veículo VOLKSWAGEM PLACA QUK-9424 - GOL 1.6 L MB5 Flex 8V, 5P – Modelo 2019, no estado em que se encontra. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 20.000,00
02	Um veículo VOLKSWAGEM PLACA QUK-9413 - GOL 1.6 L MB5 Flex 8V, 5P – Modelo 2019, no estado em que se encontra. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 12.000,00
03	Um veículo VOLKSWAGEM PLACA QXZ-5J54 - GOL 1.0 L MC4 Flex 8V, 5P – Ano/Modelo 2020/2021, no estado em que se encontra. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 20.000,00
04	Um veículo VOLKSWAGEM PLACA QXZ-5J61- GOL 1.0 L MC4 Flex 8V, 5P – Ano/Modelo 2019/2020, no estado em que se encontra. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 20.000,00
05	Um veículo AMBULÂNCIA PLACA QOT-6519 – PEUGEOT PARTNER 1.6 16 V Flex, 3P – Ano/Modelo 2018/2019, no estado em que se encontra. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 12.000,00
06	Um veículo RENAULT PLACA PUE-7616 – SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V Flex, 5P – Modelo 2014, no estado em que se encontra. Veículo lotado no Conselho Tutelar.	R\$ 13.000,00
07	Um TRATOR AGRÍCOLA VALTA AL 750 4x4 – Ano 2011, no estado em que se encontra. Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	R\$ 80.000,00
08	Um RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 3C – Ano 2011, no estado em que se encontra. Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	R\$ 120.000,00
09	Um veículo CAMINHONETE FIAT/TORO FREEDOM MT D4 4X4 DIESEL 4P – Modelo 2017, no estado em que se encontra. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 30.000,00
10	Um veículo HYUNDAI PLACA RTY-0G18 - HB20 10M SENSE FLEX, 5P – Ano/Modelo 2021/2022, no estado em que se encontra. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 30.000,00
11	Um veículo HYUNDAI PLACA RTY-2I36- HB20 10M SENSE FLEX, 5P – Ano/Modelo 2021/2022, no estado em que se encontra. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 25.000,00
12	Um veículo CHEVROLET PLACA RMV-0I01 - ONIX JOY BLACK 1.0 FLEX, 5P – Ano/Modelo 2020/2021, no estado em que se encontra. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	R\$35.000,00
13	Um veículo FIAT PLACA QND-6748 - UNO DRIVE 1.0, 5P – Ano/Modelo 2017/2018, no estado em que se encontra. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 3.000,00



ANEXO I

TODOS OS BENS ARREMATADOS PELOS ARREMATANTES SERÃO ENTREGUE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM DIREITO DE MANIFESTAR OU CONTESTAR JUDICIALMENTE OU EXTRA JUDICIAL.

LOTE 01

LOTE: 01	VEÍCULO: VOLKSWAGEN GOL 1.6L MB5
PLACA: QUK-9424	ANO: 2019/2019
	



PREFEITURA DE
SETUBINHA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

ADM. 2021/2024



administracao@setubinha.mg.gov.br
fazenda@setubinha.mg.gov.br
policlinica@setubinha.mg.gov.br
convenios@setubinha.mg.gov.br
conselhotutelar@setubinha.mg.gov.br

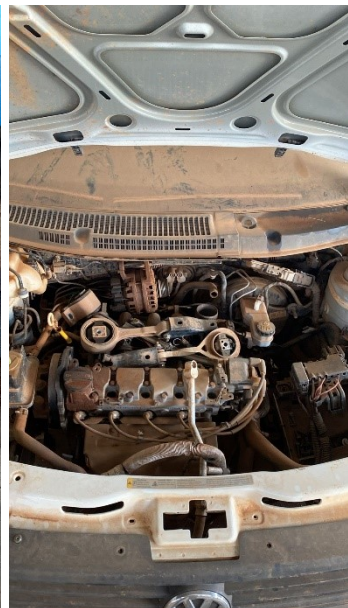
gabinete@setubinha.mg.gov.br
educacao@setubinha.mg.gov.br
social@setubinha.mg.gov.br
licitacao@setubinha.mg.gov.br

prefeito@setubinha.mg.gov.br
saude@setubinha.mg.gov.br
cras@setubinha.mg.gov.br
obras@setubinha.mg.gov.br



LOTE 02

LOTE: 02	VEÍCULO: VOLKSWAGEN GOL 1.6L MB5
PLACA: QUK-9413	ANO: 2019/2019



administracao@setubinha.mg.gov.br
fazenda@setubinha.mg.gov.br
policlinica@setubinha.mg.gov.br
convenios@setubinha.mg.gov.br
conselhoatutelar@setubinha.mg.gov.br

gabinete@setubinha.mg.gov.br
educacao@setubinha.mg.gov.br
social@setubinha.mg.gov.br
licitacao@setubinha.mg.gov.br

prefeito@setubinha.mg.gov.br
saude@setubinha.mg.gov.br
cras@setubinha.mg.gov.br
obras@setubinha.mg.gov.br



LOTE 03

LOTE: 03	VEÍCULO: VOLKSWAGEN GOL 1.0 L MC4
PLACA: QXZ-5J54	ANO: 2020/2021
	
	
	



LOTE 04

LOTE: 04	VEÍCULO: VOLKSWAGEN GOL 1.0 L MC4
PLACA: QXZ-5J61	ANO: 2019/2020
	
	



PREFEITURA DE

SETUBINHA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

ADM. 2021/2024



administracao@setubinha.mg.gov.br
fazenda@setubinha.mg.gov.br
policlinica@setubinha.mg.gov.br
convenios@setubinha.mg.gov.br
conselhotutelar@setubinha.mg.gov.br

gabinete@setubinha.mg.gov.br
educacao@setubinha.mg.gov.br
social@setubinha.mg.gov.br
licitacao@setubinha.mg.gov.br

prefeito@setubinha.mg.gov.br
saude@setubinha.mg.gov.br
cras@setubinha.mg.gov.br
obras@setubinha.mg.gov.br



LOTE 05

LOTE: 05	VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA
PLACA: QOT-6519	ANO: 2018/2019





LOTE 06

LOTE: 06	VEÍCULO: RENAULT SANDERO
PLACA: PUE-7616	ANO: 2014/2015



administracao@setubinha.mg.gov.br
fazenda@setubinha.mg.gov.br
policlinica@setubinha.mg.gov.br
convenios@setubinha.mg.gov.br
conselhhotutelar@setubinha.mg.gov.br

gabinete@setubinha.mg.gov.br
educacao@setubinha.mg.gov.br
social@setubinha.mg.gov.br
licitacao@setubinha.mg.gov.br

prefeito@setubinha.mg.gov.br
saude@setubinha.mg.gov.br
cras@setubinha.mg.gov.br
obras@setubinha.mg.gov.br



LOTE 07

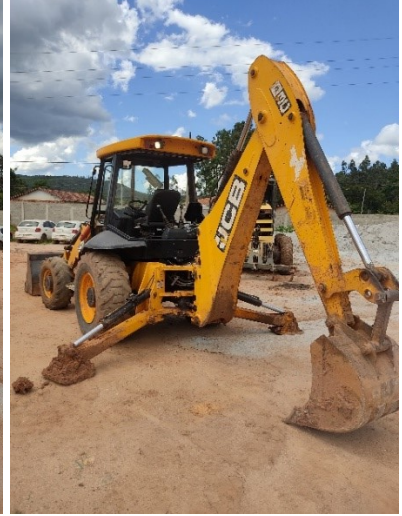
LOTE: 07	VEÍCULO: TRATOR VALTRA - A750 L
PLACA:	ANO: 2011
	



LOTE 08

LOTE: 08	VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA JCB 4X4
PLACA:	ANO: 2011





administracao@setubinha.mg.gov.br
fazenda@setubinha.mg.gov.br
policlinica@setubinha.mg.gov.br
convenios@setubinha.mg.gov.br
conselhotutelar@setubinha.mg.gov.br

gabinete@setubinha.mg.gov.br
educacao@setubinha.mg.gov.br
social@setubinha.mg.gov.br
licitacao@setubinha.mg.gov.br

prefeito@setubinha.mg.gov.br
saude@setubinha.mg.gov.br
cras@setubinha.mg.gov.br
obras@setubinha.mg.gov.br




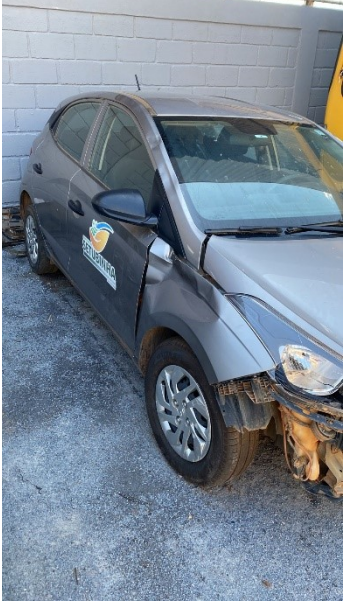

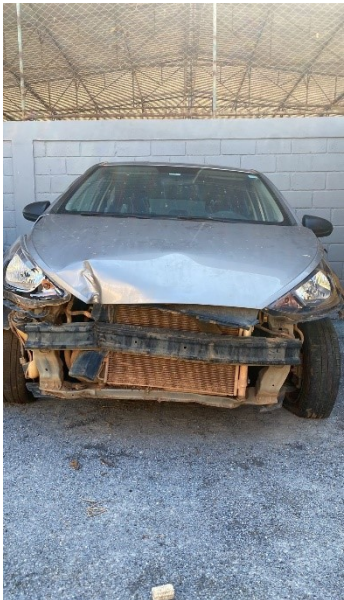
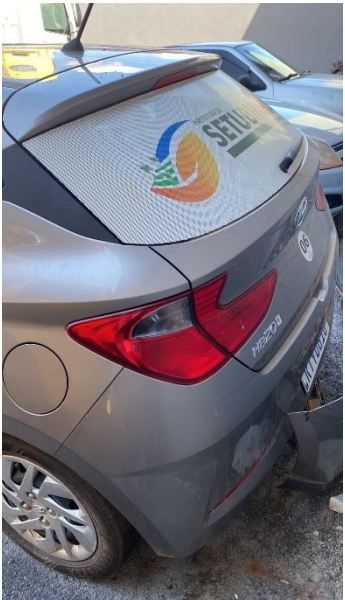

LOTE 09

LOTE: 09	VEÍCULO: CAMINHONETE FIAT/TORO FREEDOM MT D4
PLACA: QNY-9065	ANO: 2017





LOTE 10

LOTE: 10	VEÍCULO: HYUNDAI/HB20 10M SENSE	
PLACA: RTY-0G18	ANO: 2021/2022	
		
		

administracao@setubinha.mg.gov.br
fazenda@setubinha.mg.gov.br
policlínica@setubinha.mg.gov.br
convenios@setubinha.mg.gov.br
conselhotutelar@setubinha.mg.gov.br

gabinete@setubinha.mg.gov.br
educacao@setubinha.mg.gov.br
social@setubinha.mg.gov.br
licitacao@setubinha.mg.gov.br

prefeito@setubinha.mg.gov.br
saude@setubinha.mg.gov.br
cras@setubinha.mg.gov.br
obras@setubinha.mg.gov.br



LOTE 11

LOTE: 11	VEÍCULO: HYUNDAI/HB20 10M SENSE
PLACA: RTY-2136	ANO: 2021/2022





LOTE 12

LOTE: 12	VEÍCULO: CHEVROLET ONIX JOY BLACK
PLACA: RMV-0101	ANO: 2020/2021







LOTE 13

LOTE: 13	VEÍCULO: FIAT UNO DRIVE 1.0
PLACA: QND-6748	ANO: 2017/2018





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como **Antieconômicos e Ociosos**, pertencentes ao patrimônio do Município de Setubinha (MG), conforme especificações descritas no anexo I do **TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº. 065/2022, de 15 de julho de 2022, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, conforme solicitações do Setor de Frotas.

DA JUSTIFICATIVA

2.1 Alienação de Bens

A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação *genérica atribuída* aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens estão relacionados nos anexos I e II, do Termo de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, e serão arrematados pelos arrematantes e serão entregues no estado em que se encontra, sem direito de manifestar ou contestar judicialmente ou extrajudicial.

DO VALOR

administracao@setubinha.mg.gov.br
fazenda@setubinha.mg.gov.br
policlinica@setubinha.mg.gov.br
convenios@setubinha.mg.gov.br
conselhotutelar@setubinha.mg.gov.br

gabinete@setubinha.mg.gov.br
educacao@setubinha.mg.gov.br
social@setubinha.mg.gov.br
licitacao@setubinha.mg.gov.br

prefeito@setubinha.mg.gov.br
saude@setubinha.mg.gov.br
cras@setubinha.mg.gov.br
obras@setubinha.mg.gov.br



Os bens serão alienados em itens, os quais foram classificados em 02 (duas) categorias: **Antieconômicos** (veículos) e **Ociosos** (veículo sucata).

O valor atribuído aos lotes foi com base na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº. 065/2022, totalizando **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme tabela abaixo:

Classificação	Item	Valor	Total estimado
Antieconômicos e Ociosos (ANEXO I)	01	20.000,00	R\$420.000,00
	02	12.000,00	
	03	20.000,00	
	04	20.000,00	
	05	12.000,00	
	06	13.000,00	
	07	80.000,00	
	08	120.000,00	
	09	30.000,00	
	10	30.000,00	
	11	25.000,00	
	12	25.000,00	
	13	3.000,00	
Valor global estimado			R\$ 420.000,00

LOCAL, DATA E HORÁRIO

O leilão público será realizado no dia **30 de outubro de 2023**, às partir das 09h00min, nas dependências do antigo mercado municipal situado na Rua Pedro Ferreira Camargo

DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

Os bens relacionados no Anexo I e II estarão disponíveis para visitação, no Pátio da Prefeitura Municipal de Setubinha, situado na Rua Pedro Ferreira Camargo, antigo **Mercado municipal, Setubinha (MG)**.



As visitas poderão ser agendadas e dúvidas previamente no Departamento de Municipal de Transportes pelo telefone (33) 3514-9213 ou através do e-mail licitacao@setubinha.mg.gov.br.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram. As fotos e descrições dos bens encontradas em Anexo I, sem prejuízo da exposição presencial, sendo certo que as fotos expostas no site, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os membros da Comissão de Avaliação, funcionários públicos deste município, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados.

DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

Após lavrada a ATA do procedimento, os lotes arrematados deverão ser pagos à vista em até 24 horas após a realização do Leilão, diretamente ao Leiloeiro.

O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária (identificado) para a conta da Prefeitura Municipal de Setubinha, ou em conta corrente da Prefeitura Municipal de Setubinha indicada pela Secretaria de Fazenda.

As despesas e os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma;



Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Setubinha, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas;

Não serão aceitos cheques de terceiros e as notas de vendas em leilão serão emitidas em nome do arrematante ou da empresa da qual é representante, bem como não serão permitidos emissões de quaisquer documentos em nome de terceiro, estranho ao ato da arrematação;

RETIRADA DOS BENS

Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 72 horas após a realização do leilão, nos seguintes horários: das 08h00min às 17h00min, com a apresentação da Carta de Arrematação. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Setubinha, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

No caso de pagamento em cheque, a retirada dos bens ficará vinculada à compensação do mesmo, e à apresentação da nota de venda em leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação de nota de venda;

No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN é de 30 (trinta) dias, a contar da data da venda no leilão, caso não exista disposição específica no DETRAN que se pretenda transferir.

CONDIÇÕES GERAIS

administracao@setubinha.mg.gov.br
fazenda@setubinha.mg.gov.br
policlinica@setubinha.mg.gov.br
convenios@setubinha.mg.gov.br
conselhotutelar@setubinha.mg.gov.br

gabinete@setubinha.mg.gov.br
educacao@setubinha.mg.gov.br
social@setubinha.mg.gov.br
licitacao@setubinha.mg.gov.br

prefeito@setubinha.mg.gov.br
saude@setubinha.mg.gov.br
cras@setubinha.mg.gov.br
obras@setubinha.mg.gov.br



Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para carta de arrematação do leilão.

No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do município. A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será entregue ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão. Deverá o arrematante, tão logo convocado pela Prefeitura Municipal de Setubinha, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação (tal como a assinatura no Documento Único de Transferência e o reconhecimento de firma), sob pena de que seja o tempo despedido para tal regularização seja acrescido ao prazo previsto para entrega do documento para transferência.

A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante;

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

Ao Município se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

LEILÃO Nº 002/2023

TIPO: MAIOR LANCE

A empresa ou pessoa física _____, sediada/residente à Rua _____ Nº _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do LEILÃO Nº 002/2023 realizada pelo Município de Setubinha, o(a) Sr. (a.) _____, portador (a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Setubinha 30 de outubro de 2023

Assinatura

Dados Complementares:

Tel. de Contato: (___) _____-_____

administracao@setubinha.mg.gov.br
fazenda@setubinha.mg.gov.br
policlinica@setubinha.mg.gov.br
convenios@setubinha.mg.gov.br
conselhotutelar@setubinha.mg.gov.br

gabinete@setubinha.mg.gov.br
educacao@setubinha.mg.gov.br
social@setubinha.mg.gov.br
licitacao@setubinha.mg.gov.br

prefeito@setubinha.mg.gov.br
saude@setubinha.mg.gov.br
cras@setubinha.mg.gov.br
obras@setubinha.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

LEILÃO Nº 002/2023

TIPO: MAIOR LANCE

Pelo presente instrumento, a empresa/firma/Pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e do objeto licitado, no Processo Licitatório em epígrafe, aceitando todas as condições aqui previstas, em especial quando ao cumprimento da obrigação de garantia da proposta.

Setubinha 30 de outubro de 2023

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

LEILÃO Nº 002/2023

TIPO: MAIOR LANCE

A empresa _____, situada à _____,
CEP _____, telefone () _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Municipal de Setubinha que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser
informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

Local e data, em dede 2023

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Setubinha (MG) pelo Fax (33) 3514- 9213, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Setubinha não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, assumo a inteira responsabilidade pela transferência do veículo _____, ano/modelo _____ placa _____, chassi _____, para o meu nome no prazo de 30 (trinta) dias, me comprometendo ainda a não circular com o referido veículo antes da legalização junto ao órgão de trânsito, nos termos da Lei nº 9.503/97, estando ciente das infrações criminais e civis que poderei responder em caso de descumprimento, desde já isento o Município de Setubinha de qualquer responsabilidade por eventuais danos a terceiros e multas de trânsitos, além de outros encargos que recaírem sobre o veículo.

Setubinha, MG ____ de ____ de 2023.

Assinatura (nome completo)



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 095/2023

LEILÃO 002/2023

Tipo: Maior lance

INTERESSADO: SMOVU - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

OBJETO: Alienação de veículos e sucatas pertencentes ao município de Setubinha (MG), considerados inservíveis à Municipalidade, compreendendo os bens que compõem os Itens, constantes do ANEXO I do presente Edital.

DIA	30 de outubro de 2023
HORA	09 horas
LOCAL	Pátio da Prefeitura Municipal de Setubinha , situado na Rua Pedro Ferreira Camargo, antigo Mercado Municipal Setubinha/MG
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
DIA	A partir do dia 13 de outubro de 2023
HORA	08 horas às 17:00 horas
LOCAL	Sala da Comissão de Licitação A Rua Minervina Santos Pereira nº 83 – Centro SETUBINHA/MG

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento estará publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, à Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro.

Setubinha (MG), 16 de outubro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALECRIM

Presidente CPL

administracao@setubinha.mg.gov.br
fazenda@setubinha.mg.gov.br
policlinica@setubinha.mg.gov.br
convenios@setubinha.mg.gov.br
conselhotutelar@setubinha.mg.gov.br

gabinete@setubinha.mg.gov.br
educacao@setubinha.mg.gov.br
social@setubinha.mg.gov.br
licitacao@setubinha.mg.gov.br

prefeito@setubinha.mg.gov.br
saude@setubinha.mg.gov.br
cras@setubinha.mg.gov.br
obras@setubinha.mg.gov.br